



**PORTARIA CONJUNTA SDS/SECMULHER-PE Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Trata da atuação da Polícia Militar de Pernambuco, através da Patrulha Maria da Penha, na proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Estado de Pernambuco.*

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL E A SECRETÁRIA DA MULHER** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela [Lei Complementar nº 049 de 31 de janeiro de 2003](#), no seu art. 3º, inciso IV, pela [Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007](#), no seu art. 1º, inciso VI e VII, e pelo artigo 2º, do Anexo Único do [Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009](#);

**RESOLVEM:**

**Art.1º** A Polícia Militar de Pernambuco, por meio da Patrulha Maria da Penha, passa a realizar atividade de policiamento ostensivo e preventivo, direcionada ao acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e à fiscalização do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência, deferidas pela justiça, através de visitas domiciliares.

**Parágrafo Único.** No âmbito da Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Articulação Social e Direitos Humanos (DASDH).

**Art.2º** As demandas identificadas pelas Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e demais Varas Criminais poderão ser, a juízo do magistrado/a, encaminhadas à Polícia Militar em formato de planilha, modelo a ser definido pela Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Todas as planilhas devem ser enviadas para a DASDH, e, quando fora da Região Metropolitana do Recife, deverão ser remetidas para os batalhões de Polícia Militar do município, com cópia para a DASDH.

**Art.3º** Os policiais militares que trabalharem na Patrulha Maria da Penha terão prioridade na participação no PJES, que será destinado ao atendimento dos casos referentes à Medida Protetiva de Urgência (Lei nº 11.340/06 – Seção II; Art.22, e Seção IV; Art.24-A).

**Art.4º** Caberá a SecMulher-PE acompanhar o fluxo de comunicação entre os atendimentos realizados pela Patrulha Maria da Penha, em especial às mulheres que relatam descumprimento de medidas protetivas, para os serviços de proteção disponíveis pela SecMulher- PE, às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e/ou



POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

---

Delegacias Comuns, para as Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e demais Varas Criminais, encaminhando a vítima à Rede Estadual e local de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Art.5º** Havendo necessidade de reforço para garantir a atuação da Patrulha, o(a) Coordenador(a) da Patrulha Maria da Penha deverá encaminhar solicitação nesse sentido ao Diretor de Articulação Social e Direitos Humanos da PMPE.

**Art.6º** A SecMulher-PE, através da Diretoria de Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher, é responsável pela realização de capacitação continuada aos Policiais Militares que atuam ou venham a atuar na Patrulha Maria da Penha, assim como fomentar a articulação em outros territórios, disponibilizando assessoramento técnico necessário para a sua implantação e ampliação.

**Art.7º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Conjunta SDS/SECMULHER-PE nº 041, de 04 de agosto de 2015.

ANTONIO DE PÁDUA  
Secretário de Defesa Social  
SILVIA CORDEIRO  
Secretária da Mulher de Pernambuco

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 212, de 13/11/2020)